



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 187

Data: 31 de Dezembro de 1965

Súmula: Abre Crédito especial para pagamento de gratificações aos funcionários da Municipalidade próla prestação de serviços extraordinários.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 1.157.500 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos cruzados), destinado ao pagamento de gratificações aos funcionários municipais pela prestação de serviços extraordinários.

Art. 2º - Para cobertura da despesa de que trata o artigo primeiro, fica reduzida igual importância da seguinte verba constante da Lei Orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 Obras Públicas

b)-Início de Obras de 1 Usina Hidroelétrica.....cr\$ 1.157.500

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
31 de Dezembro de 1965

Werner Wandlerer
Werner Wandlerer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Landelino Linberger

Landelino Linberger
Secretário